



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



MENSAGEM N° 020 /2018.

EXMO. SENHOR PRESIDENTE E PARES DA CÂMARA MUNICIPAL

Temos a grata satisfação de submeter à apreciação dessa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 020 /2018, que versa sobre a abertura de crédito especial, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) referente a Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde - Atenção à Saúde Bucal, de acordo com a Portaria nº 3.389, de 12 de dezembro de 2017.

Desta forma, na procura da legitimidade e esmero de nossos trabalhos, e em acordo com a Lei Federal nº 4.320/64, encaminhamos o presente projeto de lei, para apreciação, discussão e votação, por parte desta egrégia Câmara, bem como cópias dos extratos do FNS e bancário, no qual se evidencia o recebimento do recurso.

No ensejo, reiteramos os nossos votos de estima e distinta consideração.

Eng. Paulo de Frontin, 22 de junho de 2018.

JAUUDO DE SOUZA BATTHAZAR FERREIRA
Prefeito Municipal

APROVADO
em Votação Unica
Câmara Municipal do
Engº Paulo de Frontin
Em 26/06/18

Câmara Municipal de Engº Paulo de Frontin
Recebido em 26/06/2018
Hora: _____
ASS. Diekta

Câmara Municipal de Engº Paulo de Frontin
Protocolo nº 1461 de 26/06/18
Livro nº 06 Flº 36137
ASS. Diekta



PROJETO DE LEI N° 020 DE 22 DE JUNHO DE 2018.

EMENTA: "Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Vigente"

A CÂMARA MUNICIPAL DE ENG.º PAULO DE FRONTIN aprova e eu, Jauldo de Souza Balthazar Ferreira, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), ao orçamento vigente na seguinte dotação:

Órgão	Unid	Função	Sub função	Programa	Proj/Ativ	Elemento de Despesa	Valor (R\$)
03	01	10	301	3003	2303	4.490.52.00.00.00.00.0107	50.000,00

Art. 2º. O recurso orçamentário para dar cobertura ao crédito Especial é advindo do Ministério da Saúde, através da Portaria nº 3.389, de 12 de dezembro de 2017 para Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde - Atenção à Saúde Bucal, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), com fulcro no artigo 43, inciso II da Lei 4.320/64.

Art. 3º. Fica autorizado a abertura de crédito suplementar, através de Decreto do Executivo, para a utilização dos rendimentos auferidos no programa.

Art. 4º. Esta Lei produzirá seus efeitos a contar de sua publicação.

Eng. Paulo de Frontin, 22 de junho de 2018.

JAUUDO DE SOUZA BALTHAZAR FERREIRA
Prefeito Municipal

APROVADO
Em Votação Única
Câmara Municipal de
Engº Paulo de Frontin
Em 28/6/18

Câmara Municipal de Engº Paulo de Frontin
Protocolo nº 1481 de 26/06/18
Livre nº 01 Flº 36137
ASS. Vice-Prefeito

PORTARIA Nº 3.389, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a aplicação de recursos de programação aprovados pela Lei 13.528, de 29 de novembro de 2017 para transferência fundo a fundo destinada à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para qualificação do atendimento em saúde bucal.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando o disposto no inciso I § 2º do art. 198 da Constituição Federal que determina a aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei Complementar nº 101, de 4 de março de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências;

Considerando a Lei 13.528, de 29 de novembro de 2017, que abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor da Presidência da República e dos Ministérios da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, da Justiça e Cidadania, da Saúde, dos Transportes, Portos e Aviação Civil, do Esporte, da Defesa, da Integração Nacional, do Turismo e do Desenvolvimento Social e Agrário, crédito suplementar para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente;

Considerando as Diretrizes da Política Nacional de Saúde Bucal;

Considerando a Seção IV - Do Plano de Fornecimento de Equipamentos Odontológicos para as Equipes de Saúde Bucal na Estratégia Saúde da Família (ESFSB), da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 4.279/GM/MS, de 30 de dezembro de 2010, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS); e

Considerando o Título VII da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle, resolve:

Art. 1º. Esta Portaria regulamenta a aplicação de recursos de programação aprovados pela Lei 13.528, de 29 de novembro de 2017 para transferência fundo a fundo destinada à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para qualificação do atendimento em saúde bucal.

Art. 2º O Programa de Estruturação da Saúde Bucal na Atenção Básica tem o objetivo de contribuir para a melhoria da infraestrutura necessária ao funcionamento das equipes de saúde bucal na atenção básica através do fornecimento de equipamentos odontológicos essenciais ao funcionamento das mesmas, e/ou mediante repasse de recurso financeiro proporcional aos equipamentos previstos a cada ciclo de entregas.

Art. 3º Os equipamentos considerados essenciais compreendem os constantes no Sistema de Informação e Gerenciamento de Equipamentos e Materiais Permanentes para o SUS (SIGEM), Programa Estratégico Atenção Básica - Saúde mais perto de você, Componente Saúde Bucal - Brasil Soridente, disponível em www.fns.saude.gov.br;

Parágrafo único. Os Municípios contemplados pelo Programa com a doação de equipamentos odontológicos e/ou repasse de recurso financeiro proporcional, deverão destinar os equipamentos ou recurso, exclusivamente ao funcionamento das equipes de Saúde Bucal da Atenção Básica.

Art. 4º Os recursos, de que trata esta Portaria, deverão onerar a funcional programática 10.302.2015.8730 - Ampliação da Resolutividade da Saúde Bucal.

Art. 5º A indicação dos recursos será realizada no sítio do Programa ATENÇÃO BÁSICA - SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ e Componente EQUIPAMENTO EQUIPE SAÚDE BUCAL – LEI 13.528.

Art. 6º As propostas de projeto deverão ser apresentadas por meio do Sistema e-Gestor, disponível no endereço <https://egestorab.saude.gov.br/>

Art. 7º Após a indicação, as propostas cadastradas serão habilitadas em portaria específica.

Art. 8º - O gestor do município habilitado ao recebimento dos recursos, nos termos da legislação que regulamentam o SUS devem:

I - Assegurar o devido processo licitatório para aquisição do objeto, devendo avaliar a adesão a ata de registro de preços do Ministério da Saúde, caso haja;

II - Adquirir o equipamento ou material permanente nos termos da especificação constante no Sistema de Informação e Gerenciamento de Equipamentos e Materiais Permanentes para o SUS (SIGEM), Programa Estratégico Atenção Básica - Saúde mais perto de você, Componente Saúde Bucal - Brasil Sorridente, disponível em www.fns.saude.gov.br;

III - Providenciar a adequação visual da Unidade de Saúde que receber o equipamento, segundo o Manual de inserção de logotipo, disponibilizado pelo Ministério da Saúde no site www.saude.gov.br/bucal; e

IV - Arcar com possíveis custos adicionais na aquisição.

Art. 9º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos de que trata esta Portaria será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BARROS

Detalhar Pagamento

De acordo com o Manual de Ordem Bancária da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os valores repassados serão creditados em dois dias úteis após a data de emissão da Ordem Bancária para correntistas do Banco do Brasil. Para os demais bancos o prazo é de três dias úteis.

Ano	Mês	Tipo de consulta
2018	Maio	Fundo a Fundo
Entidade	CPF/CNPJ	Grupo
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12.023.070/0001-44	ATENÇÃO BÁSICA
Ação	Ação Detalhada	UF
ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL	RJ
	Município	Código IBGE
	ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN	330180
População	Ano Censo	Prefeito(a)
13.576 habitantes	2017	JAUOLDO DE SOUZA BALTHAZAR FERREIRA
Data Inicial Gestão	Secretário(a)	Presidente Conselho
01/01/2017	CELI DE SOUZA BALTHAZAR WEBER	CELI DE SOUZA BALTHAZAR WEBER

Comp.			Tipo	Banco	Agência		Valor	Valor	Valor	Motivo	Nº	Nº	
/Parcela	Nº OB	Data OB	Repasso	OB	OB	Conta OB	Total	Desconto	Liquido	Rejeição	Processo	Proposta	Portaria
Única	825402	14/05/2018	MUNICIPAL	104	047632	0066240088	25.000,00	0,00	25.000,00		25000.083709/2018-09	3301801712281511656	4014
Única	825401	14/05/2018	MUNICIPAL	104	047632	0066240088	25.000,00	0,00	25.000,00		25000.083709/2018-09	3301801712261025607	3815
						Total	50.000,00	0,00	50.000,00				



:: Extrato das Contas Individuais

Origem do Extrato:

GovConta CAIXA:

Conta Referência:

Nome:

Período:

CNPJ: 00.000.000/0000-00

4.676.000,00

4763/GD/Gov. Geral

RJ 330180 FMS INVUSIDIVI MEL

de: 16/05/2018 ate: 16/05/2018

Data Mov	Nr. Doc.	Motivo	
16/05/2018	000001	CRED TED	25.000,00 R\$ 00,00
16/05/2018	000001	CRED TED	25.000,00 R\$ 00,00
16/05/2018	990001	APL AUTOM	50.000,00 R\$ 00,00
16/05/2018	-	Saldo Atualizado	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL,
COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Plenário Jauldo Gomes Balthazar

Projeto de LEI 020/2018.

Ementa: Projeto de Lei N° 020/2018 que versa sobre a abertura de crédito especial por repasse do Ministério da Saúde, no valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), com vistas à reestruturação da Atenção à Saúde Bucal na rede Municipal.

Os Presidentes das Comissões de Legislação, Justiça e Redação Final, Comissão de Finanças e Orçamento, Comissão de Saúde, Educação e Assistência, com fulcro no Regimento Interno da Casa, bem como da LOMEFP, apresentam as considerações ao objeto, segundo as razões do Relator abaixo dispostas.

Relatório

Trata-se de Projeto de LEI 020/2018 que versa sobre a abertura de crédito especial por repasse do Ministério da Saúde, no valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), com vistas à reestruturação da Atenção à Saúde Bucal na rede Municipal.

Mérito

Quanto ao mérito, diante do que consta no projeto de Lei, à apreciação destas Comissões, encontra-se de acordo com as regras Regimentais e Legais, inexistindo qualquer fator impeditivo de seu prosseguimento. Segundo o entendimento deste Relator, a matéria trazida a lume, não se mostra contrária a qualquer regra constitucional ou conflitante com o regramento legal vigente. Ante o exposto, opinamos no sentido da aprovação da matéria por estas comissões.

Sendo assim, opino pelo **PROSSEGUIMENTO** ao plenário e aprovação do projeto.

É o voto. Aos demais pares das Comissões,
Plenário da Câmara, 28 de junho de 2018.

Jeferson Adriano Gomes Moreira
Presidente das C.L.J.R.F. E C.F.O, em substituição

Sandra Regina Gil

Rosângela de Carvalho Passos Goda
Presidente da C.S.E.A

Gilda de Souza Gil



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Engº Paulo de Frontin
Plenário Jauldo Gomes Balthazar

Câmara Municipal de Engº Pau
Protocolo n° 2069 de 28.1.
Livro n° 01 Flº 01
ASS. Jauldo Gomes Balthazar

Requerimento n° 018 /2018.

““Solicita a tramitação dos Projetos de Lei nºs 017/2018, 018/2018, 019/2018, 020/2018, 021/2018, 022/2018 em Regime de Urgência Especial.””

Senhor Presidente:

Os Vereadores que compõem a Mesa Diretora requerem, ouvido o Plenário, a tramitação dos Projetos de Lei nºs 017/2018, 018/2018, 019/2018, 020/2018, 021/2018, 022/2018, de autoria do Poder Executivo, em **Regime de Urgência Especial**, nos termos do artigo 144, do Regimento Interno Cameral.

JUSTIFICATIVA

A solicitação de urgência se funda na necessidade de apreciação imediata dos projetos de lei mencionados, que se referem, exclusivamente, a créditos suplementares, em sua maioria, relativos à saúde, possibilitando a imediata reversão de tais recursos em prol dos municípios.

Plenário Jauldo Gomes Balthazar, 28 de junho de 2018.


Presidente


Vice-Presidente


Secretário



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Eng.º Paulo de Frontin

Plenário Jauldo Gomes Balthazar

Andamento Processual

Processo nº CM 1481/2018 Data 26/06/18

Origem Executivo Processo nº _____

Assunto Projeto de Lei nº 026/2018

Prazo _____ Termino do Prazo _____

Despacho

Da Secretaria da Câmara para Expediente Data: ____ / ____ / ____
Rubrica: _____

Recebido pela Mesa em 28 / 06 / 2018

Da Mesa para: _____ Em: ____ / ____ / ____

Recebido pela Comissão em ____ / ____ / ____ Rubrica: _____

Convocada reunião da Comissão para: ____ / ____ / ____ às ____ hs

Retorno ao Plenário com Parecer em: ____ / ____ / ____

Da tramitação em Plenário: Andamento do Processo

Foi aprovado em unanimidade em única votação
em 28 de junho de 2018.
